

S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 15/2014 de 19 de Maio de 2014

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510148921, sita na Rua Conselheiro Luís Bettencourt Medeiros Câmara, n.º 26/28, 9500-058 Ponta Delgada, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Maria João Carreiro

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a realização das “II Jornadas de Intervenção Precoce na Infância”, realizadas em Ponta Delgada nos dias 19 e 20 de março de 2014.

2. O financiamento destina-se a compartilhar a despesa com o transporte aéreo do orador José Boavida Fernandes, entre Lisboa – Ponta Delgada – Lisboa.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 151,03€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2014, capítulo 50, divisão 06.06, ação B) (2), código 08.03.06 S) – Apoios e Acordos na Área da Saúde.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 26 de março de 2014.

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial e da entrega, por parte do segundo outorgante, de um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de maio, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no BANIF com o NIB 003800003840907177188, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

7 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Saúde,
Conselho de Administração,

A Presidente do

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras

Anexo - Documentação de suporte